

## RESOLUÇÃO Nº 556, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre inscrição do Grupo Solução em Gestão.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 273/2021 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 06 de abril de 2021, registradas na ata nº 070/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de inscrição do Grupo Solução em Gestão no COMAS/NH, considerando que o serviço não está sendo executado, nem possui endereço para realização de visita in loco. No momento que a entidade instituir o serviço em Novo Hamburgo, deverá abrir novo processo de inscrição.

**Art. 2º** Determinar que o Parecer nº 273/2021, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 3º** Informar que, em conformidade com a Resolução nº 534/2021 do COMAS, o Grupo Solução em Gestão poderá interpor recurso da decisão, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo de ciência da decisão.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**AMANDA DE OLIVEIRA NUNES**

## **Parecer 273/2021**

Assunto: **Solicitação inscrição Grupo Solução em Gestão**

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 513/2020, reuniu-se por meio do aplicativo Google Meet, para análise documental conforme segue:

**Ofício de solicitação:** Ofício nº 15

**Solicitação:** de inscrição da entidade no COMAS/NH

**Considerações:** Frente a análise, a Comissão considera:

Em relação ao Grupo Solução em Gestão o serviço não está sendo executado, nem possui endereço para realização de visita in loco. No momento que a entidade instituir o serviço em Novo Hamburgo, deverá abrir novo processo de inscrição. Sendo assim a Comissão não poderá acatar a inscrição da entidade. As informações estão registradas na ata nº 015/2020.

**Parecer final:** a comissão indica o indeferimento da solicitação de inscrição do Grupo Solução em Gestão no COMAS/NH.

Novo Hamburgo, 01 de março de 2021.

---

Fátima Rosane Costa Machado

---

Fátima Terezinha Cidade Lemes

---

Márcia Cristina Halmenschlager

---

Liziane Dias de Souza